



**CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPISTRANO**
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022.

**"DISPÕE SOBRE O
FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO/CE E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Capistrano, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos nº 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública e da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, expedida pelo Presidente da República e acatado pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 34.475, de 16 de dezembro de 2021, que mantém as medidas de isolamento social em todos os Municípios cearenses, como medida necessária para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2021, de 1º de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Capistrano/CE, que "Disciplina Medidas Excepcionais e Temporárias com o Objetivo de Viabilizar o Funcionamento das Atividades Virtuais do Plenário e das Comissões Durante o Atual Quadro de Pandemia do Coronavírus; e

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do "Coronavírus" (2019-nCoV)



**CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPISTRANO**
Gabinete da Presidência

e do quadro infeccioso gripal que se alastra a toda população, **faz publicar, para os devidos efeitos, o seguinte**

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. As Sessões Plenárias Ordinárias, previstas nos arts. 8º e 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capistrano, estado do Ceará, **serão realizadas virtualmente**, em *home office*, mediante uso de plataforma de videoconferência com interação em tempo real ou **presencialmente**, precipuamente para aqueles que não possuem sinal de internet apropriado para o estrito dever legal, durante o período de 05 a 31 de janeiro de 2022.

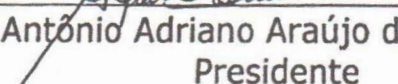
Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser revogado ou prorrogado por iguais períodos mediante permanência do estado de exceção, ouvido o Plenário do Legislativo Municipal.

Art. 2º. Em caso de relevância e extrema necessidade, o presidente da Câmara Municipal de Capistrano/CE convocará Sessões Extraordinárias virtuais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do
Município de Capistrano/CE, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.**



Antônio Adriano Araújo de Queiroz
Presidente